



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000046 / 2024 - 10/05/2024

**Local/Setor:** 00000305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, ESTRADAS E PONTES

### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de discos para uso no maquinário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município vem desenvolvendo um conjunto integrado de ações, cuja finalidade principal é a de melhorar a limpeza, recuperação e conservação em geral das estradas e espaços, bem como, assistência técnica ao produtor rural do Município, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando que a manutenção das estradas principais e vicinais da Zona Rural do Município é uma atribuição cotidiana desta Secretaria, tendo em vista, que devemos manter em boas condições as estradas, onde as mesmas servem de acesso ao transporte escolar, linhas de ônibus municipais e intermunicipais, serviços básicos de saúde, escoamento de produção e o acesso dos produtores rurais a sede do Município.

Diante do exposto, a aquisição dos discos para serem acoplados nos maquinários desta SEMEP, constitui-se uma estratégia para agilidade na prestação de serviços na Zona Rural, visto que por meio deste aparato, será possível fazer a aragem do solo, revolvendo a terra e descompactando-a, melhorando as condições do solo para que possa ser cultivado da melhor forma possível.

### 3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITE M	QUAN T.	DESCRIÇÃO
01	34	DISCO REC. 28X6,00 FR 1,5/8

### 4. ESTIMATIVA/PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O valor da presente contratação será obtido mediante pesquisa de preços junto às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto solicitado.

4.2. O critério de julgamento das propostas será por MENOR PREÇO POR ITEM expressa



## TERMO DE REFERÊNCIA

em valor (R\$).

4.3. Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste termo e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.4. Na proposta é indispensável constar todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados para o serviço do referente objeto, os quais não acrescentarão ônus ao CONTRATANTE.

4.5. O valor total estimado que o Município de Baixo Guandu pagará pela contratação será definido tomando por base o referencial de preços a ser elaborado pelo setor de compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **090- Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes - SEMEP**

2.066 - Manutenção de Estradas Rurais

**33903000000 - Material de consumo**

Fonte de recurso: 150000009999 - Ficha: 000258.

### **6 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais com a CONTRATADA.

6.2. A Autorização de Fornecimento será emitida pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens.

6.3. O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Obras situado Rua Carlos Fick Neto, s/n°, bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-8900.

6.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela secretaria solicitante.

6.5. Os discos devem ser fornecidos sem qualquer avaria ou defeito de fabricação.

6.6 . Os discos deverão atender às Normas Nacionais de Fabricação.

6.7. Os discos devem ser acondicionados transportados e de forma que não venham a sofrer danos no transporte.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

6.8. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa contratada.

6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto adquirido, poderá a secretaria solicitante rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

6.11. Somente será aceito as entregas integrais de acordo com o quantitativo e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento, sob pena de contratada, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6.10. Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

### **7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes designará como fiscal o servidor abaixo relacionado:

Nome: José Luiz Ratis Dalmonech;

Matricula: 009300.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.5. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



## TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.6. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento expedidas durante a vigência da contratação.
- 8.7. A Contratante deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 8.8. A contratante deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.9. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado.
- 8.11. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.



## TERMO DE REFERÊNCIA

9.2 - Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pela secretaria gestora.

### **10 - DA VIGÊNCIA:**

A vigência dar-se-á por um período de 06 (seis) meses.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A contratação direta está respaldada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 59.906,02, conforme atualização prevista no Decreto nº 11.871/2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da Secretaria Emitente*

\_\_\_\_\_  
*Gestor do Processo*

*Ciente da Responsabilidade em:* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Fiscal do Contrato*

*Ciente da Responsabilidade em:* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_